



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 108/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, cidade de Nova Trento/SC, neste ato representado pelo senhor Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o **CADORIN MARCHI ADMINISTRADORA DE BENS LTD**, inscrito no CNPJ n.º 41.818.791/0001-49, localizado à Rua João Bayer Sobrinho n.º 534, Bairro Centro, cidade de Nova Trento/SC, doravante denominado de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 126/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 031/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Uma sala comercial localizada na Rua Madre Paulina n.º 1190 bairro Vígolo Nova Trento SC, a sala mede 90.20m². Sala possui varanda que mede 2,70m por 8,20m, com cozinha e 2 banheiros 01 vaga de garagem coberta. Área total do terreno é de aproximadamente 2.400m² - Matrículas n.º 19.483 e n.º 19.484 conforme o Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista –SC.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objetivo da locação do referido imóvel é para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, através de depósito na Conta corrente 21186080-8 - Agência 0001, Banco C6 S.A., até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **137-3.3.90.01.00.00.00.00** vigente para o Exercício de 2023.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes, salvo em caso de substancial alteração na política econômico-financeira do país, circunstância em que as partes comporão mediante a apresentação de justificativa fundamentada, um novo preço para o aluguel, baseando-se no índice de variação do INPC, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do LOCADOR, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA NOVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, será feita através de Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente terá vigência por 12 meses sendo, a partir da data de assinatura até o dia 10/11/2024, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Nova Trento), pelo LOCATÁRIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

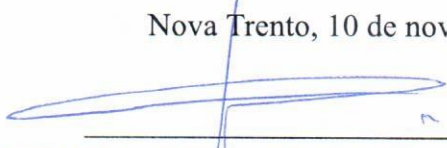
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Nova Trento, 10 de novembro 2023.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Locatário


CADORIN MARCHI ADMINISTRADORA DE BENS LTD
Locador


Mariléia Cipriani Tomasoni
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:

1.


Fernando Sens

2.


Silvio Conhaqui